

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2021.

Pelo presente Instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho n.º 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F. H. L. DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ: 15.108.753/0001-92, estabelecido na Rua Professora Rita de Cassia n.º 135, quadra 20, lote 30, Casa 02, Jardim Mansões Palmeiras, CEP: 77.809-550, no Município de Araguaína - To, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual se regerá segundo as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam e de acordo com a dispensa de licitação N.º 003/2021.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na locação e manutenção de softwares para sistema de contabilidade Pública Integrada e sistema de Departamento de Pessoal, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Folha de Pagamento, Tributos/Arrecadação de Receitas municipais, Sicap Contábil, Sicap Ap e Demais Softwares, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05 de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

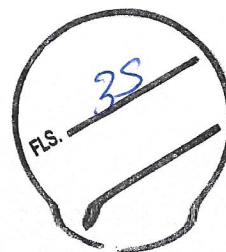
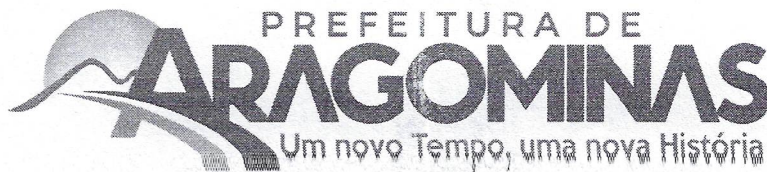
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) brutos, no qual serão pagos em 06 (Seis) parcelas no valor de R\$: 2.100,00 (Dois mil e cem reais) brutos, conforme proposta apresentada, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Administração de Aragominas - To, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

VALOR GLOBAL R\$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) brutos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.009 - Manutenção da Secretária de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DAS RESPONSABILIDADES****DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração de Aragominas - To, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO se compromete a arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor da Prefeitura Municipal ou pessoa contratada capacitada para acompanhar e auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços.

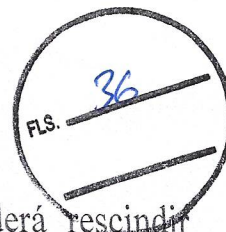
CLÁUSULA SETIMA: A CONTRATANTE deverá disponibilizar um local para a prestação dos serviços e organização de todos os documentos físicos proeminentes dos serviços, relatórios e projetos desenvolvidos no âmbito da municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas com diárias de viagens quando a serviços fora do Município, abastecimentos, inscrições de cursos de capacitação e os materiais necessários para a execução da prestação dos serviços do presente contrato, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total restante do contrato, no ato da rescisão.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - To, 05 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTES:

FRANCISCO RODRIGUES

Francisco Rodrigues
Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

CONTRATADO:

F. H. L. de Paula
F. H. L. DE PAULA - ME
CNPJ: 15.108.753/0001-92

TESTEMUNHAS:

1ª - *Leiz Eduardo Alves Aguiar*
CPF: 06729798128

2ª - _____
CPF: _____